ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE ESGOTOS CONFORME PLANILHA DE PREÇOS ANEXA, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Obras deste município, adiante descritos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As empresas interessadas deverão se inscrever para o credenciamento, identificando os tipos de atividades que pretendam realizar conforme ANEXO III DO EDITAL

A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá ao município de Mato Grosso - PB.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições legais e visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população, propõe a realização de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de restauração de prédios públicos, serviços de roço e limpeza de ruas e estradas, bem como serviços de manutenção de pavimentação e de esgotos, conforme planilha de preços anexa.

A demanda por tais serviços apresenta caráter contínuo, rotineiro e variável, sendo indispensável para a adequada conservação do patrimônio público, manutenção da infraestrutura urbana e rural, preservação das condições sanitárias e garantia da mobilidade e segurança da população. Ademais, trata-se de serviços que podem ser solicitados de forma descentralizada e conforme a necessidade da Administração, impossibilitando a previsão exata de quantitativos e locais de execução em um único contrato tradicional.

Diante desse cenário, o credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, uma vez que permite à Administração contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, assegurando ampla concorrência, isonomia, economicidade e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando houver inviabilidade de competição, não pela ausência de fornecedores, mas pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados aptos.

Ressalta-se que os preços dos serviços encontram-se **previamente definidos na planilha de preços anexa**, garantindo a padronização dos valores, transparência e controle dos gastos públicos, afastando qualquer forma de disputa por preço e assegurando o pagamento conforme a efetiva execução dos serviços demandados. A

Administração efetuará a contratação de forma **não exclusiva**, conforme a necessidade, respeitando a ordem de chamada, a capacidade operacional das empresas credenciadas e os critérios objetivos estabelecidos no edital.

A adoção do credenciamento também se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior agilidade na contratação, redução de riscos de descontinuidade dos serviços e maior capacidade de resposta às demandas emergenciais ou sazonais.

Destaca-se, ainda, que o procedimento de credenciamento amplia a participação de empresas locais e regionais, fomentando o desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da competitividade e da qualidade dos serviços prestados, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos e fiscais exigidos no edital.

Dessa forma, resta plenamente justificada a realização do credenciamento, por atender ao interesse público, observar a legislação vigente e representar a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, assegurando a adequada manutenção dos espaços públicos, vias urbanas e rurais, pavimentação e sistemas de esgotamento, em benefício direto da coletividade

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Edital terá validade de 12 meses com perído para os interessados se credenciarem a partir das 07h:00min do dia 23/01/2026 até as 14h00min do dia 23/03/2026, a contar da primeira publicação do aviso deste Credenciamento no Portal do Município de Mato Grosso e no Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba, podendo, a critério da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, observada a conveniência e oportunidade, bem como a vantajosidade, ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, mediante publicação e comunicação às Credenciadas, até o limite de dez anos, conforme permitido na Lei nº 14.133/2021. Após o período estabelecido, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste credenciamento

Atendida as necessidades da administração pública o credenciamento poderá ser encerrado desde que justificado a qualquer tempo mediante publicação em meio eletrônico oficial.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- **RESTAURAÇÃO DE PRÉDIO PUBLICOS**
- **ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS**

- **OPERAÇÕES TAPA BURACO**
- **REDE DE ESGOTO**

5. ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM CONTRATADAS

01	RESTAURAÇÃO DE PRÉDIO PUBLICOS	R$ 2.106.509,59	59%
02	ROÇO E LIMPEZA DE RUAS E ESTRADAS	R$ 1.049.304,00	29%
03	OPERAÇÕES TAPA BURACO	R$ 131.436,00	4%
04	REDE DE ESGOTO	R$ 279.886,44	8%
VALOR TOTAL C/ BDI: R$ 3.567.136,03 100%			

6. DAS ETAPAS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Inscrição:

- Para participar do Credenciamento objeto do Edital 00001/2026, a empresa participante deverá, primeiramente, se inscrever, por meio da entrega de documentação juntamente com carta de credenciamento CONSTANTE neste instrumento **(ANEXO III DO EDITAL) ,** informando os dados da empresa e as atividades para as quais pretende ser credenciada.
- A LISTA DE INSCRITOS ficará disponível no site da MATO GROSSO, em endereço a ser informado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, contendo a lista atualizada de todas as empresas inscritas, com seus respectivos números sequenciais de inscrição e a data em que se inscreveram,
- A LISTA DE INSCRITOS deverá ser subdividida em atividades técnicas, de modo que se possa identificar para cada atividade uma lista de empresas inscritas.

6.2. Credenciamento:

Para participar do Credenciamento objeto deste Edital, a empresa participante deverá, primeiramente entregar toda documentação juntamente com carta de credenciamento indicando quais atividades são de interesse. ANEXO III do Edital. A entrega da documentação ocorerrá no setor de contratações da Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB.

- A documentação apresentada pela empresa será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital n° 00001/2026.

- Após análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da documentação apresentada, a empresa, caso atenda aos requisitos de habilitação deste instrumento e do Edital será considerada credenciada, sendo incluída, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na LISTA DE CREDENCIADAS, que seguirá a ordem sequencial estabelecida na LISTA DE INSCRITOS.
- A LISTA DE CREDENCIADAS servirá para definir a ordem de distribuição dos serviços demandados pela Secretaria de Obras deste Município, de acordo com a atividade que cada empresa se credenciou no ato da inscrição.
- Cada credenciada receberá, por e-mail enviado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, uma numeração,conforme a ordem de seu credenciamento.
- A LISTA DE CREDENCIADAS ficará disponível no site da PREFITURA DE MATO GROSSO-PB, em endereço a ser informado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, contendo a lista atualizada de todas as empresascredenciadas, com seus respectivos números sequenciais de credenciamento e a data e hora da INSCRIÇÃO de cada empresa credenciada.
- Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a qualquer tempo,respeitada a vigência deste Credenciamento.

7. DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Havendo demandas por parte da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo deste município para contratação de algum serviço listado neste documento, serão convocadas empresas para prestação do serviço desejado.

- A distribuição dos pacotes de projetos demandados ocorrerá seguindo a ordem estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, e de acordo com as atividades em queas empresas estiverem aptas, conforme assinalado pelas empresas no ato da inscrição.
- A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um pacote de projetos de cada vez por empresa credenciada.
- Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, **preferencialmente**, para a empresa queesteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.
- Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada pelo sistema, **quando for necessária a complementação de serviço já realizado**.
- A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em repasse do serviço para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

7.2. Convocação para prestação de serviço

- A convocação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá por meio decomunicação formal, expedida por e-mail pelo Fiscal / Gestor do contrato.
- Será obrigação da Contratada verificar diariamente as demandas recebidas por e-mail. É de inteira responsabilidade da empresa inscrita as informações e dados prestados no ato da inscrição, não sendo responsabilidade da PREFEITURA eventuaisproblemas de comunicação com a empresa em decorrência disto.
- Em caso de dúvida da contratada quanto ao valor estabelecido para o serviço, estapoderá solicitar esclarecimentos antes da assinatura do contrato.
- A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.
- Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada, com a devida justificativa, no dia útil seguinte à convocação para prestação do serviço.
- A recusa do serviço pela Contratada, dentro do prazo estabelecido, implicará no repasse deste para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial da fila, estabelecida na LISTA DE CREDENCIADAS, sem prejuízo das sanções contratuais.
- A critério da administração, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.

7.3. Do Contrato

- A minuta de contrato está disponibilizada como anexo ao Edital nº 00001/2026.
- Após o aceite da empresa para executar o serviço para o qual foi convocada, será assinado o contrato;
- O contrato deverá prever as atividades técnicas que a empresa irá desenvolver.
- O contrato terá prazo e valores pré estabelecidos.
- Os prazos serão definidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo deste Município, de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade, levando em conta a complexidade do serviço.
- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da administração.
- Após a empresa assinar o Contrato, será emitida uma Ordem de Serviço (OS), queestabelecerá as condições técnicas para a prestação do serviço, conforme a

demanda da Administração, respeitados os termos deste Termo de Referência, do Edital e do contrato celebrado com a Administração.

8. ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E REMUNERAÇÃO

8.1. Entrega dos serviços contratados

- Será feita diretamente ao setor demandante da MATO GROSSO, por meio do Fiscal designado, observado o descrito no escopo dos serviços, em uma ou mais etapas, em meio físico, em meio eletrônico ou em ambos os meios (físico e eletrônico), conforme solicitado para cada atividade.
- A assinatura de servidor no trabalho realizado pela Contratada não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
- O recebimento provisório será efetivado mediante entrega em meio digital (drive), acompanhada de 01 (uma) via impressa em papel sulfite, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto, que serão analisados e devolvidos para procederàs alterações pertinentes;
- O recebimento definitivo será efetivado mediante entrega em meio digital (drive), com arquivos abertos e em PDF, assinados digitalmente e 01 (uma) via impressa em papel sulfite, dos textos, planilhas e pranchas que envolvem o Projeto.
- Todos os mapas a serem apresentados deverão ser georreferenciados em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, autor, proponente, data e orientação geográfica.
- Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas. O memorial de cálculo deverá ser apresentado para a aferição das quantidades, quando for o caso.
- Os produtos em meio digital a serem entregues contemplam, no mínimo: Documentos em arquivos DOC ou RTF (textos), XLS (planilhas), mapas, plantas, imagens, projetos, desenhos e outras representações gráficas em arquivo DWG, DXF, CDR, JPG, BIM.
- O autor ou autores deverão assinar digitalmente todas as peças gráficas em PDF que compõem os projetos entregues em meio digital. Todas as peças devem obrigatoriamente indicar o número de inscrição do (s) autor (es) no órgão de regulamentação profissional. Deverão apresentar ainda as ARTs ou RRTs de acordo com a entidade de classe do profissional contratado DEVIDAMENTE QUITADOS.

8.2. Remuneração das Atividades Contratadas

- Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO efetuará o pagamento à contratada, conforme previsto no Contrato sendo vedada a antecipação.
- É vedado qualquer remuneração não prevista neste Termo de Referência.
- A Secretaria de Obras deste município, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos.
- Os valores dos serviços serão calculados conforme PLANILHA, de forma escalonada de acordo com a demanda:

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDA

- A capacidade técnico-operacional da empresa será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da empresa (conforme Lei Federal nº 14.133/2021).
- A capacidade técnico-profissional do profissional indicado pela empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- Comprovação de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo conselho competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços decaracterísticas semelhantes ao indicado no QUADRO 01 deste Termo de Referência.
- Um Responsável Técnico (RT) só poderá estar associado a uma única empresa credenciada, ou seja, o CREA/CAU e o CPF poderão constar apenas para um único CNPJ.

10. DO CONTROLE DE QUALIDADE TÉCNICA

- Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.
- A monitoria será realizada pelos profissionais do quadro da PREFEITURA, e ocorrerá concomitante à execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa dessestrabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.
- A monitoria visa à manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela Contratada, não havendo corresponsabilidade do monitor pela execução do serviço.

- No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na execução, são solicitados à empresa credenciada esclarecimentos, complementações ou correções.

- A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreenderá a conferência dos aspetos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.

- A revisão objetiva verificar se são observadas: as orientações repassadas às empresas, em treinamentos e reuniões técnicas, o escopo estabelecido nas ordens de serviços e as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e seusAnexos..

- A critério da PREFEITURA, os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, ensejará o descredenciamento da empresa e a rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo implicará o descredenciamento da empresa.
- Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto a Secretaria de obras, aContratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.
- O não atendimento às convocações previstas neste Termo de Referência e no Edital, no prazo estabelecido, acarretará o descredenciamento da empresa.
- A empresa poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Obras deste Município, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- A Secretaria de Obras deste Município poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até adata da revogação.

- Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal prevista na legislação brasileira vigente, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão ao disposto no ANEXO D – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Mato Grosso/PB, 2 2 de Janeiro de 2026

_____
Francisco de Lima Filho
Secretario Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbano